



Serviço Público Federal

Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Mato Grosso do Sul

PORTARIA 16/2023 - PR/MS/DE/MS/PLENARIO/MS/CRMV-MS/SISTEMA, de 24 de fevereiro de 2023

Ementa: Dispõe sobre a delegação de competência ao Departamento de Cadastro do Conselho de Medicina Veterinária do Estado de Mato Grosso do Sul – CRMV-MS para fins de inscrição, cadastro, registro, movimentação, cancelamento e suspensão de estabelecimentos equiparados.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe confere o item “i”, do art. 11, da Resolução CFMV nº 591/1992,

RESOLVE

Art. 1º Delegar competência aos servidores lotados no Departamento de Cadastro (DECAD) do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Mato Grosso do Sul, para cumprimento da Resolução CFMV nº 1475/2022, a prática dos seguintes atos:

I - Analisar e decidir pelo deferimento ou indeferimento do requerimento de inscrição de bacharéis em medicina veterinária ou zootecnia;

II - Analisar e decidir pelo deferimento ou indeferimento da solicitação de transferência de profissionais oriundos de outros Regionais;

III - Analisar e decidir pelo deferimento ou indeferimento da solicitação de inscrição secundária de profissionais;

IV - Analisar e decidir pelo deferimento ou indeferimento da solicitação de cancelamento de inscrição de profissionais;

V - Analisar e decidir pelo deferimento ou indeferimento da solicitação de reativação de profissionais;

VI - Analisar e decidir pelo deferimento ou indeferimento da solicitação de substituição de cédula de identidade profissional;

VII - Analisar e decidir pelo deferimento ou indeferimento da solicitação de registro de pessoas jurídicas, públicas ou privadas e demais estabelecimentos cujas atividades básicas sejam privativas ou peculiares à medicina veterinária ou à zootecnia, ou cujos serviços prestados a terceiros exijam a atuação do médico-veterinário ou do zootecnista;

VIII - Analisar e decidir pelo deferimento ou indeferimento do requerimento de cancelamento de registro ou de cadastro de estabelecimentos;

IX - Analisar e decidir pelo deferimento ou indeferimento do requerimento de reativação de registro ou de cadastro de estabelecimentos.

§ 1º Serão elaboradas listas com os resultados das análises previstas nos incisos de I a IX, as quais serão repassadas ao (à) Secretário(a)-Geral, a fim de que dê conhecimento ao Plenário.

§ 2º O Secretário-Geral poderá, sempre que entender necessário, avocar a prática das atividades constantes deste artigo.

§ 3º Cabe ao Diretor do Departamento de Cadastro (DECAD), ou na falta deste, o Gerente do Departamento de Cadastro (DECAD), a distribuição das atividades previstas neste artigo entre os servidores lotados no setor.

Art. 2º Os casos omissos serão decididos pelo Secretário-Geral.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura. Publique-se no sítio oficial do CRMV-MS. Campo Grande – MS, aos 24 de fevereiro de 2023.

Méd. Vet. Thiago Leite Fraga
CRMV-MS 3875
Presidente

Documento assinado eletronicamente por:

- **Thiago Leite Fraga, Presidente do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Mato Grosso do Sul - FGSUP - CRMV-MS**, em 24/02/2023 17:19:45.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 24/02/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.cfmv.gov.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 113559
Código de Autenticação: 8d1757a3d3



Rua Coronel Cacildo Arantes, 433, Chácara Cachoeira, Campo Grande / MS, CEP 79040-452